



**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMC**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E A EMPRESA CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES** com sede na Rua Justo Chermont, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.785-000 no município de Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA LUCIMAR BARATA**, portadora da cédula de identidade nº .2384381-PC/PA e CPF/MF nº 103.853.552-20, residente e domiciliada a Trav. São Jeronimo, 247, Bairro Centro, Município de Colares/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.473.976/0001-00, Situada na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4300, sala 1216, torre sul edifício parque office, Bairro Parque Verde, CEP: 66.635-110, Belém - Pará, neste ato representada pelo seu sócio **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF nº 597.248.542-72 e carteira de identidade nº 24200881, inscrito no CRC/PA, sob o número 010996/0-3, residente e domiciliado na av. Augusto Montenegro, nº 4030, residencial Chácara Jatobá, Apt. 201, Bloco B, CEP: 66635-110, bairro Parque Verde Belém Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato Nº 001/2021-PMC, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – O objeto do contrato é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil na Área de Gestão Pública de Natureza Contínua, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e os Fundos de Saúde, Educação Assistência Social e Meio Ambiente.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, sendo justificada pela necessidade da contratante em manter os serviços especializado, citado no objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de **12/01/2026** até **11/01/2027**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Gabinete da Prefeita



**Funcional Programática:**

04 122 0004 2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**Elemento de despesa:**

3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria

**Fonte de Recurso:**

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1 - Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento principal do contrato não alteradas por força do presente termo de aditamento.

4.2 - E por estarem de acordo, lavro-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Colares (PA), 09 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**  
Maria Lucimar Barata  
Prefeita Municipal  
Contratante

**CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES**  
CNPJ nº 19.473.976/0001-00  
Contratada